



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.729 /

“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 11.710, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015, QUE ‘APROVA O LOTEAMENTO JARDIM CALDENSE’.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 11.710, de 07 de outubro de 2015, que “Aprova o Loteamento Jardim Caldense”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.:

I.:

- a) 34.022,70m² (trinta e quatro, vinte e dois vírgula setenta metros quadrados), destinados à área de lotes, num total de 83 (oitenta e três) lotes; (NR)

(...)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE NOVEMBRO DE 2015.


ELOÍSI DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal


RODRIGO FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal Interino de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 11962, de 06 / 11 /2015.